



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 2/2025

Processo nº 25000.123764/2024-89

Assunto: Solicitação de publicação de retificação de Edital.

EDITAL PARA ADESÃO DE INSTITUIÇÕES PROPONENTES DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO EM SERVIÇO NA GESTÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, nos termos do disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Instrução Normativa do Ministério da Economia nº213, de 17 de dezembro de 2019, retifica o Edital nº 07, de 04 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2024, que segue com redação especificada, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e Anexos do referido Edital:

ONDE SE LÊ:

4. DAS MODALIDADES DE ESTÁGIOS

4.1 Esse edital dispõe de três modalidades de estágio, sendo:

4.1.1 MODALIDADE I: com a duração de 30 DIAS

4.1.1.1 Esta modalidade consiste em um estágio de 240 horas, incluindo:

a. 48 horas de carga horária teórico-prática com cursos EaD, tutoria de campo e relatório final.

b. 192 horas de inserção prática junto às Secretarias do Ministério da Saúde - Brasília/DF.

4.1.1.2 O residente estagiário terá uma inserção semanal de 60 horas de atividades teórico-práticas de segunda a sábado.

4.1.2 MODALIDADE II: com a duração de 60 DIAS

4.1.2.1 Esta modalidade consiste em um estágio de 480 horas, incluindo:

a. 96 horas de carga horária teórico-prática com cursos EaD, tutoria de campo e relatório final.

b. 384 horas de inserção prática junto às Secretarias do Ministério da Saúde - Brasília/DF.

4.1.2.2 O residente estagiário terá uma inserção semanal de 60 horas de atividades teórico-práticas de segunda a sábado.

4.2 Essas modalidades oferecem diferentes durações e cargas horárias para atender às necessidades e disponibilidades dos programas de residências das Instituições proponentes do Distrito Federal - DF, permitindo uma inserção gradual e adaptada à prática profissional junto às Secretarias do Ministério da Saúde, para os profissionais residentes estagiários.

4.3 Apenas os residentes dos programas de residências em área profissional em saúde uniprofissional ou multiprofissional (não médicos), poderão se candidatar para a modalidade II de estágio, com duração de 60 dias.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA ADESÃO

7.1 A Comissão de Seleção do Ministério da Saúde será responsável pela análise dos documentos enviados pelas Instituições proponentes de programas de residências médicas e em área profissional da saúde (uniprofissional e multiprofissional) que aderirem ao processo seletivo, conforme os critérios estabelecidos neste edital. O processo de análise seguirá as seguintes diretrizes, que corresponderão às etapas 1 e 2 de seleção deste edital:

7.1.1 Etapa 1 - Verificação do Número Total de Residentes do Segundo Ano:

7.1.1.1 A Comissão de Seleção verificará o total de residentes do segundo ano de cada IES, com o número total de residentes do programa que terá como campo de prática o estágio no Ministério da Saúde, conforme a lista compilada e enviada junto ao Ofício de Adesão (Anexo I), referente à etapa 1 de seleção. É fundamental que o número de matrícula e o programa de residência de cada residente sejam corretamente informados e estejam em conformidade com os registros oficiais para que sejam calculadas a proporcionalidade de vagas disponibilizadas para cada programa de residência que aderir ao edital.

7.1.2 Etapa 2 - Distribuição Proporcional das Vagas:

7.1.2.1 Após a verificação, a Comissão de Seleção realizará a distribuição das vagas de estágio de forma proporcional ao número de residentes do segundo ano, por programa de residência de cada IES. Essa distribuição visa garantir equidade na alocação das vagas, levando em consideração o total de residentes elegíveis de cada instituição. Conforme a fórmula de distribuição de vagas. Esse cálculo garante uma alocação justa e proporcional das vagas de estágio entre as Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas.

7.1.2.2 As vagas não preenchidas por uma instituição, poderão ser remanejadas para outro programa de residência. Onde:

$$V_i = \left(\frac{N_i}{N_{total}} \right) \times V_{total}$$

7.1.2.3 V_i : É o número de vagas de estágio destinadas à instituição i . Esse valor é calculado com base na proporção de residentes do segundo ano de uma instituição específica em relação ao total de residentes do segundo ano de todas as instituições participantes do processo de seleção.

N_i : É o número de residentes do segundo ano na instituição i . Este número é fornecido por cada IES participante e refere-se ao total de residentes que já concluíram o primeiro ano do programa de residência e estão aptos a concorrer às vagas de estágio.

N_{total} : É o número total de residentes do segundo ano em todas as instituições participantes do processo seletivo. Este valor é calculado somando-se o número de residentes de todas as instituições que aderiram ao edital.

V_{total} : É o número total de vagas de estágio disponíveis. Esse valor é estabelecido pela Comissão de Seleção do Ministério da Saúde, conforme o número de vagas disponíveis no programa de estágio.

A fórmula calcula o número de vagas para cada instituição (i) de forma proporcional, considerando a relação entre o número de residentes do segundo ano da instituição (Ni) e o total de residentes do segundo ano em todas as instituições participantes (Ntotal). O resultado dessa proporção é então multiplicado pelo número total de vagas disponíveis (Vtotal) para determinar quantas vagas cabem à instituição (Vi).

O objetivo desta fórmula é assegurar que as vagas sejam alocadas de maneira justa, transparente e imparcial, respeitando a proporcionalidade entre as instituições participantes. As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas para outros programas de residência, conforme a necessidade e disponibilidade.

10.7 DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.7.1 Será desclassificado o(a) candidato(a) que:

10.7.1.2 Não atender a uma das modalidades de estágios do item 4 bem como aos critérios de admissibilidade estabelecidos no item 5.1.2, II deste Edital;

10.7.1.3 Registrar e/ou anexar informações/documentações que estejam ou sejam falsas, incorretas, incompletas, ilegíveis, rasuradas, não identificáveis, danificadas, fora da data de do período de adesão definido no Cronograma (ANEXO VIII) disposto neste Edital;

10.7.1.4 Informar desistência do processo seletivo.

10.7.1.5 Descumprir qualquer uma das regras deste Edital será desclassificado do processo seletivo.

13. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1 Ao Ministério da Saúde cabe:

- a) Realizar, por meio da comissão de seleção deste edital, a implementação do processo seletivo e da sistemática de avaliação, bem como a criação dos critérios de seleção interna das IES.
- b) Fornecer orientações pertinentes às IES interessadas, como os resultados dos recursos, da avaliação da seleção de candidatos;
- c) Prover os profissionais que serão os preceptores nas áreas de atuação dos residentes das respectivas secretarias;
- d) Realizar junto ao preceptor e as instituições definições das atividades/projetos a serem desenvolvidos no estágio eletivo e/ou opcional;
- e) Realizar o acolhimento e a integração dos profissionais residentes;
- f) Assegurar os cenários de práticas/realizações das atividades programadas nos departamentos, coordenações, diretorias e gabinetes das secretarias do Ministério da Saúde;
- g) Realizar avaliação final de cada ciclo com envio para a instituição de ensino, bem como indicação de cursos EaD, realizar a tutoria de campo e supervisionar a produção do relatório final.
- h) Emitir declarações para profissionais residentes ao final de cada ciclo.

13.2 Às Instituições proponentes homologadas cabe:

- a) Realizar seleção interna dos profissionais residentes elegíveis, com a devida conferência de documentações de acordo com critérios de elegibilidade apresentados neste edital, bem como envio de lista de residentes elegíveis e documentos comprobatórios de acordo com anexos apresentados neste edital;
- b) Fornecer informações solicitadas dentro do prazo estipulado no edital.
- c) Consolidar as documentações solicitadas (da instituição e dos candidatos) em cada

etapa prevista no edital e enviar à comissão de seleção;

- c) Participar quando convocada do processo de definições das atividades/projetos a serem desenvolvidos no estágio eletivo e/ou opcional;
- d) Indicar profissional para atuar como ponto focal da instituição no acompanhamento do processo de estágio eletivo e/ou opcional;
- e) Emitir declarações de realizações de preceptorias aos profissionais que desempenharam esse papel no âmbito do Ministério da Saúde, ao final de cada ciclo;
- f) Responsabilizar-se quanto a interrupções do estágio eletivo e/ou opcional que possam ocorrer por motivos diversos, referente a indisciplinas dos profissionais residentes no decorrer da residência.
- g) Responsabiliza-se pela manutenção do pagamento da bolsa do residente durante o período do estágio eletivo/opcional.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Comissão de Seleção do Ministério da Saúde reserva-se no direito de solucionar os casos e situações não previstas neste edital.

15.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão de Seleção, seja por medida de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização, resarcimento ou reclamação de qualquer natureza. 15.3 Todos os atos pertinentes a este Edital serão publicados no <https://www.gov.br/saude/ptbr/acesso-a-informacao/concursos-e-selecoes>, enquanto o resultado e homologação serão divulgados no Diário Oficial da União, na página oficial do Ministério da Saúde e enviados por meio do e-mail: estagio.residencias@saude.gov.br .

15.4 À Comissão de Seleção do Ministério da Saúde reserva-se no direito de publicar exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/estagio> qualquer alteração do cronograma apresentado no ANEXO IX. 15.5 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, devendo ser encaminhado para o e-mail: estagio.residencias@saude.gov.br dentro do prazo previsto no cronograma apresentado no ANEXO IX, e com divulgação do resultado da análise da impugnação no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/concursos-e-selecoes>

NEXO VIII - CRONOGRAMA SELEÇÃO DE RESIDENTES DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL) PARA FORMAÇÃO NA GESTÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Edital nº 07/ COGEP/SAA/SE/MS de 04 de novembro de 2024

DATA	ETAPAS
14/11/2024	Publicação do Edital no DOU

14/11/2024 a 18/11/2024	Adesão das Instituições Proponentes de Programas de Residências Médicas e em Área Profissional da Saúde
19/11/2024 e 20/11/2024	Análise da adesão das Instituições Proponentes de Programas de Residências Médicas e em Área Profissional da Saúde
21/11/2024	Publicação do resultado preliminar das Instituições proponentes homologadas com a definição do número de vagas para participação neste Edital
22/11/2024 a 25/11/2024	Interposição de recurso referente ao resultado preliminar das Instituições proponentes homologadas com a definição do número de vagas para participação neste Edital
26/11/2024	Análise dos Recursos das Instituições proponentes homologadas
27/11/2024	Publicação no DOU do resultado final das Instituições proponentes homologadas com a definição do número de vagas para participação neste Edital
27/11/2024 a 04/12/2024	Seleção interna dos residentes pelas IES homologadas
05/12/2024	Envio para o Ministério da Saúde, da lista dos residentes selecionados (conforme ANEXO II)
06/12/2024 a 09/12/2024	Análise, pelo Ministério da Saúde, dos documentos enviados pelas IES, para: Classificação dos residentes, preenchimento das vagas de estágio de acordo com a disponibilidade das Secretarias do Ministério da Saúde divulgadas conforme ANEXO IX e formação do Cadastro Reserva
10/12/2024	Publicação do Resultado preliminar da classificação dos residentes selecionados para o estágio e para compor o Cadastro Reserva
11/12/2024 a 12/12/2024	Envio da Interposição de Recurso dos residentes contra o resultado preliminar, pela IES ao Ministério da Saúde
13/12/2024	Análise da Interposição de recurso dos residentes
16/12/2024	Publicação no DOU do resultado final do recurso e da Homologação do resultado final, com a classificação dos residentes selecionados e do Cadastro Reserva
MODALIDADE - 30 DIAS INÍCIO EM: 06/01/2025 (1ª entrada) ou 13/01/2025 (2ª entrada)	Apresentação dos residentes ao Ministério da Saúde - Brasília/DF, para início do estágio eletivo/optional
10 a 14 Março de 2025	Publicação no DOU da Homologação dos residentes selecionados do Cadastro Reserva
MODALIDADE - 30 ou 60 dias - Abril e Maio de 2025	Apresentação dos residentes do cadastro reserva (que se tornarão R2 em 2025) ao Ministério da Saúde - Brasília/DF, para início do estágio eletivo/optional
05 a 09 de Maio de 2025	Publicação no DOU da Homologação dos residentes selecionados do Cadastro Reserva

MODALIDADE - 30 ou 60 dias - Junho e julho de 2025	Apresentação dos residentes do cadastro reserva (que se tornarão R2 em 2025) ao Ministério da Saúde – Brasília/DF, para início do estágio eletivo/opcional
07 a 11 de Julho de 2025	Publicação no DOU da Homologação dos residentes selecionados do Cadastro Reserva
MODALIDADE - 30 ou 60 dias - Agosto e setembro de 2025	Apresentação dos residentes do cadastro reserva (que se tornarão R2 em 2025) ao Ministério da Saúde – Brasília/DF, para início do estágio eletivo/opcional

LEIA-SE:

4. DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO

4.1 Este edital oferta duas modalidades de estágio:

4.1.1 MODALIDADE I - 31 DIAS (290 HORAS)

4.1.1.1 Esta modalidade consiste em um estágio de até 290 horas, incluindo:

- 25% da carga horária teórico-prática distribuídas em cursos EaD, tutoria de campo e produção do relatório final.
- 75% da carga horária de inserção prática junto às Secretarias do Ministério da Saúde - Brasília/DF
- O Residente estagiário cumprirá uma carga semanal de 60 horas de segunda a sábado.

4.1.2 MODALIDADE II - 60 DIAS (580 HORAS)

4.1.2.1 Esta modalidade consiste em um estágio de até 580 horas, incluindo:

- 25% de carga horária teórico-prática distribuídas em cursos EaD, tutoria de campo e produção do relatório final.
- 75% da carga horária de inserção prática junto às Secretarias do Ministério da Saúde - Brasília/DF
- O Residente estagiário cumprirá uma carga semanal de 60 horas de segunda a sábado.

4.2 RESTRIÇÃO

4.2.1 A Modalidade II é exclusiva para residentes de área profissional da saúde, nas modalidades uniprofissional ou multiprofissional.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA ADESÃO

7.1 A Comissão de Seleção do Ministério da Saúde será responsável pela análise dos documentos enviados pelas Instituições proponentes de programas de residências médicas e em área profissional da saúde (uniprofissional e multiprofissional) que

aderirem ao processo seletivo, conforme os critérios estabelecidos neste edital. O processo de análise seguirá as seguintes diretrizes, que corresponderão às etapas 1 e 2 de seleção deste edital:

7.1.1 Etapa 1 - Envio da Lista Final de Residentes Selecionados:

7.1.1.1 As Instituições de Ensino Superior (IES) serão responsáveis por selecionar os residentes conforme os critérios estabelecidos neste edital e encaminhar ao Ministério da Saúde a **lista final dos residentes selecionados**, devidamente ordenada por classificação decrescente no **Anexo II**. No momento do envio, a IES também deverá informar o **número total de residentes do segundo ano de 2025**.

7.1.1.2 Cada IES poderá optar por selecionar residentes para apenas uma modalidade de estágio ou para ambas. Caso selecione para as duas modalidades, deverá enviar **duas listas separadas no Anexo II**:

Uma lista para os residentes selecionados na **Modalidade 1 (31 dias)**;
Uma lista para os residentes selecionados na **Modalidade 2 (60 dias)**.

7.1.1.3 A lista deverá, de forma expressa, indicar os nomes dos residentes que comporão cada uma das turmas abaixo

- A. Turma 1 (290h):** 05/05/2025 a 06/06/2025
- B. Turma 2 (580h):** 04/08/2025 a 09/10/2025
- C. Turma 3 (290h):** 03/11/2025 a 09/12/2025

7.1.2 Etapa 2 - Distribuição Proporcional das Vagas:

7.1.2.1 A Comissão de Seleção do Ministério da Saúde realizará a distribuição das vagas de estágio de forma proporcional ao número de residentes do segundo ano informado pelas IES, considerando as listas enviadas no Anexo II. Essa distribuição visa garantir equidade na alocação das vagas, levando em consideração o total de residentes elegíveis de cada instituição.

7.1.2.2 As vagas não preenchidas por uma instituição poderão ser remanejadas para outro programa de residência, conforme necessidade e disponibilidade.

7.1.2.3 A distribuição das vagas será feita com base na seguinte fórmula matemática:

$$V_i = \left(\frac{N_i}{N_{total}} \right) \times V_{total}$$

Onde:

V_i = Número de vagas de estágio destinadas à instituição;

N_i = Número total de residentes do segundo ano na instituição informado pela IES;

N_{total} = Número total de residentes do segundo ano de todas as IES participantes;

V_{total} = Número total de vagas disponíveis no estágio.

7.1.2.4 O objetivo desta fórmula é assegurar que as vagas sejam alocadas de maneira

justa, transparente e imparcial, respeitando a proporcionalidade entre as instituições participantes.

7.1.2.5 Caso alguma instituição tenha menos candidatos aprovados do que o número de vagas inicialmente previsto pelo cálculo matemático, as vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas entre os demais programas, conforme necessidade e disponibilidade do Ministério da Saúde.

7.1.2.6 Após a definição do número de vagas disponíveis para cada IES e programa de residência, os residentes selecionados em número superior ao previsto serão designados para a **Lista de Cadastro de Reserva**, podendo ser convocados em caso de desistências ou necessidade de configuração de vagas.

10.7 DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.7.1 Será desclassificado o(a) candidato(a) que:

10.7.1.2 Não atingir uma nota de corte no valor de 6,0 como nota final;

10.7.1.3 Não atender a uma das modalidades de estágios do item 4 bem como aos critérios de admissibilidade estabelecidos no item 5.1.2, II deste Edital;

10.7.1.4 Registrar e/ou anexar informações/documentações que estejam ou sejam falsas, incorretas, incompletas, ilegíveis, rasuradas, não identificáveis, danificadas, fora da data de do período de adesão definido no Cronograma (ANEXO VIII) disposto neste Edital;

10.7.1.5 Informar desistência do processo seletivo.

10.7.1.6 Descumprir qualquer uma das regras deste Edital será desclassificado do processo seletivo.

10.7.1.7 Não comparecer ao primeiro dia de acolhimento conforme orientações enviadas por e-mail do candidato.

13. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1 Ao Ministério da Saúde cabe:

a) Realizar, por meio da comissão de seleção deste edital, a implementação do processo seletivo e da sistemática de avaliação, bem como a criação dos critérios de seleção interna das IES.

b) Fornecer orientações pertinentes às IES interessadas, como os resultados dos recursos, da avaliação da seleção de candidatos;

c) Prover os profissionais que serão os preceptores nas áreas de atuação dos residentes das respectivas secretarias;

d) Realizar junto ao preceptor e as instituições definições das atividades/projetos a serem desenvolvidos no estágio eletivo e/ou opcional;

- e) Realizar o acolhimento e a integração dos profissionais residentes;
- f) Assegurar os cenários de práticas/realizações das atividades programadas nos departamentos, coordenações, diretorias e gabinetes das secretarias do Ministério da Saúde;
- g) Realizar avaliação final de cada ciclo com envio para a instituição de ensino, bem como indicação de cursos EaD, realizar a tutoria de campo e supervisionar a produção do relatório final.
- h) Emitir declarações para profissionais residentes ao final de cada ciclo.
- i) Emitir declarações de realizações de preceptorias aos profissionais que desempenharam esse papel no âmbito do Ministério da Saúde, ao final de cada ciclo;

13.2 Às Instituições proponentes homologadas cabe:

- a) Realizar seleção interna dos profissionais residentes elegíveis, com a devida conferência de documentações de acordo com critérios de elegibilidade apresentados neste edital, bem como envio de lista de residentes elegíveis e documentos comprobatórios de acordo com anexos apresentados neste edital;
- b) Fornecer informações solicitadas dentro do prazo estipulado no edital.
- c) Consolidar as documentações solicitadas (da instituição e dos candidatos) em cada etapa prevista no edital e enviar à comissão de seleção;
- d) Participar quando convocada do processo de definições das atividades/projetos a serem desenvolvidos no estágio eletivo e/ou opcional;
- e) Indicar profissional para atuar como ponto focal da instituição no acompanhamento do processo de estágio eletivo e/ou opcional;
- f) Responsabilizar-se quanto a interrupções do estágio eletivo e/ou opcional que possam ocorrer por motivos diversos, referente a indisciplinas dos profissionais residentes no decorrer da residência.
- g) Responsabiliza-se pela manutenção do pagamento da bolsa do residente durante o período do estágio eletivo/opcional.

13.3 Aos residentes selecionados cabe:

- a) Manter postura ética com os outros residentes do Programa, bem como com os demais profissionais do Ministério da Saúde;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelos tutores e preceptores;
- c) Cumprir os horários, conforme estabelecido com a Coordenação do Programa de

Estágios e Residência e com o cenário de prática;

- d) Observar o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso durante o estágio;
- e) Dedicação, zelo e responsabilidade no cumprimento de suas obrigações;
- f) Usar trajes adequados em concordância com as normas internas dos locais onde o Programa de Estágios e Residência está sendo realizado;
- g) Zelar pelo patrimônio dos serviços onde o Programa de Estágios e Residência está sendo realizado;
- h) Reportar aos preceptores e coordenação do Programa de Estágios e Residência eventuais dúvidas ou problemas no decorrer das atividades práticas;
- i) Respeitar e zelar pela imagem institucional do Ministério da saúde;
- j) Dedicar-se exclusivamente ao Programa de Estágios e Residência, cumprindo a carga horária determinada de acordo com a modalidade de entrada;
- k) Conhecer o plano de trabalho desenvolvido pelo Programa de Estágios e Residência;
- l) Registrar diariamente a frequência em folha específica desenvolvida pelo Programa de Estágios e Residência;
- m) As faltas, justificadas ou não justificadas, implicarão em reposição da carga horária;
- n) O residente deverá planejar a reposição junto a coordenação do Programa de Estágios e Residência, e preceptores, para que não haja prejuízos na emissão do certificado;
- o) O residente selecionado não poderá tirar férias do seu programa de residência durante o período de estágio, sendo recomendado que as férias sejam organizadas para antes ou depois desse período;**
- p) O residente deverá obrigatoriamente manter seus cartões de vacina atualizados;
- q) Participar das tutorias de campo, realizar os cursos EaD indicado pela coordenação do Programa de Estágios e Residência e produzir o relatório final para obter o certificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Comissão de Seleção do Ministério da Saúde reserva-se no direito de solucionar os casos e situações não previstas neste edital.

15.2 É vedado a prorrogação do tempo de estágio.

15.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão de seleção seja por medida de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização, resarcimento ou reclamação de qualquer natureza. 15.4 Todos os atos pertinentes a este Edital serão publicados no <https://www.gov.br/saude/ptbr/acesso-a-informacao/concursos-e-selecoes>, enquanto o resultado e homologação serão divulgados no Diário Oficial da União, na página oficial do Ministério da Saúde e enviados por meio do e-mail: estagio.residencias@saude.gov.br .

15.5 À Comissão de Seleção do Ministério da Saúde reserva-se no direito de publicar exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/estagio> qualquer alteração do cronograma apresentado no ANEXO IX. 15.6 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, devendo ser encaminhado para o e-mail: estagio.residencias@saude.gov.br dentro do prazo previsto no cronograma apresentado no ANEXO IX, e com divulgação do resultado da análise da impugnação no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/concursos-e-selecoes>.

ANEXO VIII - CRONOGRAMA SELEÇÃO DE RESIDENTES DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL) PARA FORMAÇÃO NA GESTÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Edital nº 07/ COGEP/SAA/SE/MS de 04 de novembro de 2024

DATA	ETAPAS
14/11/2024	Publicação do Edital no DOU
14/11/2024 a 18/11/2024	Adesão das Instituições Proponentes de Programas de Residências Médicas e em Área Profissional da Saúde
19/11/2024 e 20/11/2024	Análise da adesão das Instituições Proponentes de Programas de Residências Médicas e em Área Profissional da Saúde
21/11/2024	Publicação do resultado preliminar das Instituições proponentes homologadas com a definição do número de vagas para participação neste Edital
22/11/2024 a 25/11/2024	Interposição de recurso referente ao resultado preliminar das Instituições proponentes homologadas com a definição do número de vagas para participação neste Edital
26/11/2024	Análise dos Recursos das Instituições proponentes homologadas
27/11/2024	Publicação no DOU do resultado final das Instituições proponentes homologadas com a definição do número de vagas para participação neste Edital
27/11/2024 a 04/12/2024	Seleção interna dos residentes pelas IES homologadas
05/12/2024	Envio para o Ministério da Saúde, da lista dos residentes selecionados (conforme ANEXO II)

06/12/2024 a 09/12/2024	Análise, pelo Ministério da Saúde, dos documentos enviados pelas IES, para: Classificação dos residentes, preenchimento das vagas de estágio de acordo com a disponibilidade das Secretarias do Ministério da Saúde divulgadas conforme ANEXO IX e formação do Cadastro Reserva
10/12/2024	Publicação do Resultado preliminar da classificação dos residentes selecionados para o estágio e para compor o Cadastro Reserva
11/12/2024 a 12/12/2024	Envio da Interposição de Recurso dos residentes contra o resultado preliminar, pela IES ao Ministério da Saúde
13/12/2024	Análise da Interposição de recurso dos residentes
16/12/2024	Publicação no DOU do resultado final do recurso e da Homologação do resultado final, com a classificação dos residentes selecionados e do Cadastro Reserva
MODALIDADE - 30 DIAS INÍCIO EM: 20/01/2025 até 21/02/2025	Apresentação dos residentes do segundo ano de 2024 ao Ministério da Saúde – Brasília/DF, para início do estágio eletivo/opcional
26 de março de 2025	Publicação no DOU da retificação do edital com novas orientações para o ingresso dos residentes do segundo ano de 2025
26/03/2025 - 07/04/2025	Seleção interna dos residentes pelas IES homologadas
08/04/2025 - 14/04/2025	Análise, pelo Ministério da Saúde, dos documentos enviados pelas IES, para: Classificação dos residentes, preenchimento das vagas de estágio de acordo com a disponibilidade das Secretarias do Ministério da Saúde divulgadas conforme ANEXO IX e formação do Cadastro Reserva
15/04/2025	Publicação do resultado preliminar dos residentes selecionados com a definição do número de vagas para participação neste Edital
15/04/2025 - 17/04/2025	Interposição de recurso referente ao resultado preliminar das dos residentes selecionados para entrada em maio; agosto e novembro de 2025
22/04/2025	Análise da Interposição de recurso dos residentes
24/04/2025	Publicação do Resultado final da classificação dos residentes selecionados para o estágio e para compor o Cadastro Reserva com a definição de nº de vagas por IES.

MODALIDADE - 290h INÍCIO EM: 05/05/2025 até 06/06/2025	Apresentação dos residentes do segundo ano de 2025 ao Ministério da Saúde – Brasília/DF, para início do estágio eletivo/opcional
MODALIDADE - 580h INÍCIO EM: 04/08/2025 até 09/10/2025	Apresentação dos residentes do segundo ano de 2025 ao Ministério da Saúde – Brasília/DF, para início do estágio eletivo/opcional
MODALIDADE - 290h INÍCIO EM: 03/11/2025 até 09/12/2025	Apresentação dos residentes do segundo ano de 2025 ao Ministério da Saúde – Brasília/DF, para início do estágio eletivo/opcional

ETEL MATIELO

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Etel Matielo, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 25/03/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046810682** e o código CRC **6116FAEF**.

Referência: Processo nº 25000.123764/2024-89

SEI nº 0046810682

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br